



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Considerando:** *Existirem 15 (quinze) Cargos de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea – RS;*

**Considerando:** *Que atualmente, existem 07 (sete) Cargos de Provimento Efetivo devidamente preenchidos;*

**Considerando:** *Que não existe Cadastro de Reserva para preenchimento dos Cargos de Provimento Efetivo que se encontram vagos;*

**Considerando:** *Que atualmente, o Município dispõe de 03 (três) Técnicos em Enfermagem contratados em caráter temporário e emergencial;*

**Considerando:** *Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, tem natureza peculiar e essencial;*

**Considerando:** *Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;*

**Considerando:** *Que existe necessidade de efetuar a Contratação Temporária e Emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem para suprir demanda posta junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que uma das Técnicas em Enfermagem, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo (Adrielli Carla Rocha Gallina) manifestou a intenção de solicitar exoneração à partir do mês de Fevereiro de 2023;*

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*





Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**Considerando:** a necessidade de manter ativos e até mesmo ampliar os serviços afetos à área de Enfermagem;

**Considerando:** A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:

| QUANTIDADE | CARGO                 | VENCIMENTOS |
|------------|-----------------------|-------------|
| 01         | Técnico em Enfermagem | P 15*       |

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

**Art. 4º** - As contratações excepcionalmente serão realizadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitada ao período previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**Art. 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS  
DOZE (12) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



## ANEXO I

### **CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **PADRÃO: 15**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos técnicos de enfermagem, ajudando também na parte médica quando necessário.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar curativos de pequeno e médio porte, evolução de enfermagem, preparar pacientes para cirurgias e exames, realizar pedido de farmácia, fazer o controle dos sinais vitais, administrar medicação EV, IM e VO, comunicar ao enfermeiro responsável, intercorrências da unidade, zelar pela manutenção de equipamentos do setor bem como pela limpeza dos mesmos, auxiliar em procedimentos de rotina, instalar O2, coletar e encaminhar material para exames, controlar e anotar o uso de O2 em cartão próprio; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo e outras atividades correlatas próprias da profissão.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** período normal de 40 horas semanais, inclusive poderá exigir prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Escolaridade:** Ensino médio completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.

**b) Idade:** 18 anos completos



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023**

### **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Técnico em Enfermagem, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que uma Técnica em Enfermagem manifestou a intenção de exonerar-se de seu respectivo Cargo em 09 Fevereiro de 2023, consoante protocolo realizado junto ao Município.

A princípio, o que se mostra urgente e necessário é a contratação de um Técnico em Enfermagem, para a manutenção dos serviços essenciais na área da saúde, em substituição à esta Servidora Pública Municipal.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*